

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 193/2022 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二二年十一月二十二日起，發行並流通以「同善堂一百三十周年」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 22 de Novembro de 2022, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «130.º Aniversário da Associação de Beneficência Tung Sin Tong», nas taxas e quantidades seguintes:

二元五角.....	200,000枚
四元.....	200,000枚
四元五角.....	200,000枚
六元.....	200,000枚
含面額十四元郵票之小型張.....	200,000枚

\$ 2,50 .....	200 000
\$ 4,00 .....	200 000
\$ 4,50 .....	200 000
\$ 6,00 .....	200 000
Bloco com selo de \$ 14,00.....	200 000

二、該等郵票印刷成五萬張小版張，其中一萬二千五百張將保持完整，以作集郵用途。

2. Os selos são impressos em 50 000 folhas miniatura, das quais 12 500 serão mantidas completas para fins filatélicos.

三、本批示自二零二二年十一月二十二日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia 22 de Novembro de 2022.

二零二二年十月三十一日

31 de Outubro de 2022.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

## 第 194/2022 號行政長官批示

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2022

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零二二年十二月一日起，發行並流通以「十八羅漢」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 1 de Dezembro de 2022, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Os Dezoito Arhats», nas taxas e quantidades seguintes:

二元五角.....	160,000枚
二元五角.....	160,000枚
二元五角.....	160,000枚
二元五角.....	160,000枚
二元五角.....	160,000枚

\$ 2,50 .....	160 000
\$ 2,50 .....	160 000
\$ 2,50 .....	160 000
\$ 2,50 .....	160 000
\$ 2,50 .....	160 000

二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000
二元五角.....	160,000枚	\$ 2,50 .....	160 000

二、上款所指的郵票發行數量中，其中十五萬套印刷成十五萬張小版張，當中三萬七千五百張將保持完整，以作集郵用途；其餘一萬套印刷成一萬張長卷版郵票，並以禮盒形式銷售，每套售價為澳門元六十元。

三、本批示自二零二二年十二月一日起生效。

二零二二年十月三十一日

行政長官 賀一誠

### 第 195/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，經第23/2022號行政法規修改並重新公佈的第12/2001號行政法規組成部分的《澳門基金會章程》第十七條第一款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並作為其組成部分的《澳門基金會資助規章》。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年十一月三日

行政長官 賀一誠

2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referida, 150 000 séries serão impressas em 150 000 folhas miniatura, das quais 37 500 serão mantidas completas para fins filatélicos, sendo as restantes 10 000 séries impressas em 10 000 folhas de selos em rolo e vendidas numa caixa de oferta, ao preço de 60,00 patacas cada.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Dezembro de 2022.

31 de Outubro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 195/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da Fundação Macau, que fazem parte integrante do Regulamento Administrativo n.º 12/2001 e que foram alterados e republicados pelo Regulamento Administrativo n.º 23/2022, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de apoio financeiro da Fundação Macau, anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Novembro de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.